



ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **056/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91, inciso I, alínea "C" da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, EDMILSON VITALINO DE SOUSA, GIP-10.5473**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO "PM"**, no valor de R\$ 1.078,86 (Hum mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **082/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **2º SARGENTO-PM, GIP/10.4090, ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.257,57 (Hum mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **038/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91, inciso I, alínea "C" da Lei nº 3.808/81, do **ASSEMBLHADO A 3º SARGENTO-PM, WELLINGTON SILVA DE MENESES, GIP-10.3217**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO "PM"**, no valor de R\$ 1.218,24 (Hum mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **103/2003-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **ASSEMBLHADO A CABO-PM, MARIA JACIFERNANDES DA SILVA, GIP-10.2678**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO "PM"**, no valor de R\$ 1.152,73 (Hum mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **081/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para a reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91, inciso I, alínea "C" da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, GIP-10.4890**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.140,58 (Hum mil cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciários do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **073/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos disposto de acordo com o Art. 88, inciso I, e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, RGPM-10.4151-77, RAIMUNDO NONATO CAMPELO DAFONSECA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO "PM"**, no valor de R\$ 1.060,86 (Hum mil sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-001150/06-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO o decreto s/n datado de 05/12/05 que transferiu a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88 Inciso I, Art. 89 da Lei nº 3.808/81, do **SOLDADO "PM", GIP/10.3569, FRANCISCO RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO "PM"**, no valor de R\$ 1.005,40 (Hum mil e cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-001143/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO o decreto s/n datado de 05/12/05 que transferiu a pedido para a reserva remunerada, nos termos do item I, dos Arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, CABO "PM", GIP/10-4275**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO PM**, no valor de R\$ 913,09 (novecentos e treze reais e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, e ratificados, pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-016306/06-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO o decreto s/n datado de 25/04/06 que transferiu a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos Arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO "PM" ID.104375462-9, ANTONIO CÍCERO RODRIGUES**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.045,40 (Hum mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **062/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.808/81, **2º TENENTE-PM, RG-10.2990, ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **1º TENENTE "PM"**, no valor de R\$ 2.006,26 (dois mil, seis reais e vinte e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **071/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos disposto de acordo com o Art. 88, inciso "I" e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **2º SARGENTO PM RG-10.2441-73, ANTONIO ALVES DA SILVA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **1º SARGENTO "PM"**, no valor de R\$ 1.280,49 (Hum mil duzentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciários do IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **075/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 88, inciso "I" e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **3º SARGENTO- "PM" RG-10.3951-77, GARIBALDE DANTAS LOPES**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO "PM"**, no valor de R\$ 1.206,04 (Hum mil duzentos e seis reais e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciários do IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **065/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**